



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII • EDIÇÃO nº 1314

FÁTIMA DO SUL-MS, 24 DE JULHO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 113 DE 24 DE JULHO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa não onerosa, parte de imóvel localizado no Município de Fátima do Sul-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, sem ônus para a Administração Pública, a área correspondente a parte do imóvel de propriedade de MARIA IVANI DEMETRIO e ROBERTO BRAULIO DEMETRIO, localizado neste Mu-

nícipio, registrado sob a matrícula nº 24.012, com as seguintes características:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Parte do antigo lote rural nº. 16 (dezesseis) da quadra nº. 31 (trinta e um), da 2ª Zona do NCD, zona Urbana de Fátima do Sul/MS. LOCAL: Lado ímpar da Rua Encarnação Hidalgo Vallezzi, a 40m da Avenida 09 de Julho, Fátima do Sul, MS. ÁREA: 2.007,422m². CONFRONTAÇÕES: NORTE: Com parte do mesmo lote pertencente a Polícia Militar, a Seiyu Oshiro e Elson Alves da Silva; SUL: Com a área Desmembrada; LESTE: Com a Área Desmembrada; OESTE: Com a Rua Encarnação Hidalgo Vallezzi. ROTEIRO: Partindo do marco M'0=M'3, situado na Rua Encarnação Hidalgo Vallezzi, a 40m da Av. 09 de Julho, ponto de concordância entre esta área e a Polícia Militar, daí, segue para o leste com a distância de 49,70m, confrontando com parte do mesmo lote pertencentes a Polícia Militar, a Seiyu Oshiro e Elson Alves da Silva até encontrar M'1; deste, segue confrontando com a Área Desmembrada com o arco de circunferência de raio igual a 80,14m, daí, descreveu-se o referido arco, com desenvolvimento de 81,03m até encontrar M'2, deste, segue para o norte com a distância de 59,63m, confrontando com a Rua Encarnação Hidalgo Vallezzi até encontrar M'0=M'3, ponto inicial deste roteiro.

ÁREA SERVIENTE: Uma área de 343,2086m² (trezen-

tos e quarenta e três metros quadrados e dois mil e oitenta e seis décimos de milésimo de metro quadrado), com as seguintes confrontações: NORTE: 13,12 metros com parte do mesmo lote rural nº16 da quadra nº31 da 2ª Zona do NCD, de propriedade da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul (Matrícula nº13.098); SUDESTE: Com uma curva de desenvolvimento de 10,56 metros de um arco de circunferência de raio igual a 80,14 metros com a Rua Marechal Rondon; NORDESTE: 28,26 metros parte do mesmo imóvel ÁREA REMANESCENTE 01_Parte do lote rural nº16 da quadra nº31, da 2ª Zona do N.C.D., o qual está inserido; SUDOESTE: 40,14 metros parte do mesmo imóvel ÁREA REMANESCENTE 01_Parte do lote rural nº16 da quadra nº31, da 2ª Zona do N.C.D., o qual está inserido; ROTEIRO Partindo do marco M0, cravado na Rua Encarnação Hidalgo Vallezzi, a 40,00 metros da Avenida 09 de Julho; daí segue no sentido leste com distância de 10,86 metros confrontando neste alinhamento com parte do mesmo lote rural nº16 da quadra nº31 da 2ª Zona do NCD, de propriedade da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul (Matrícula nº13.098) até encontrar o marco M1, onde inicia-se o perímetro da referida servidão; daí, continua na mesma confrontação e sentido anterior com distância de 9,94 metros até encontrar o marco M2; daí, deflete para a direita com o ângulo de 90° e distância de 11,70 metros, sendo 5,85 metros com a ÁREA DESMEMBRADA 10 e 5,85 metros com a ÁREA DESMEMBRADA 09, ambas partes da ÁREA REMANESCENTE 01 - Parte do lote rural nº16 da quadra nº31, da 2ª Zona do N.C.D.), até encontrar o marco M3; daí, deflete para a direita com o ângulo de 40,35° e distância de 15,35 metros confrontando com a ÁREA DESMEMBRADA 01, o qual está inserido até encontrar o marco M1, chegando assim ao final do perímetro da área da servidão.

Art. 2º O imóvel registrado sob a matrícula nº 24.012 será desmembrado, conforme mapas e memoriais descritivos aprovados pela Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS, passando a área objeto da servidão administrativa a integrar as seguintes áreas desmembradas: Área Desmembrada 01, Área Desmembrada 08, Área Desmembrada 09 e Área Desmembrada 10.

Parágrafo único. A faixa de servidão será distribuída proporcionalmente entre as áreas desmembradas mencionadas no caput, conforme descrições técnicas individualizadas a seguir:

Área Desmembrada 01 – Área de servidão: 58,149 m²:
CONFRONTAÇÕES: FRENTE - SUDOESTE: 15,35 me-

tros com a ÁREA DESMEMBRADA 01, o qual está inserido. FUNDOS - LESTE: 11,70 metros, sendo 5,85 metros com a ÁREA DESMEMBRADA 10 e 5,85 metros com a ÁREA DESMEMBRADA 09, ambas partes da ÁREA REMANESCENTE 01_Parte do lote rural nº16 da quadra nº31, da 2ª Zona do N.C.D.), do norte para o sul, respectivamente. LADO DIREITO - NORTE: 9,94 metros com parte do mesmo lote rural nº16 da quadra nº31 da 2ª Zona do NCD, confrontando nesse alinhamento com a Prefeitura Municipal de Fátima do Sul (Matrícula nº13.098); ROTEIRO: partindo do marco M0, cravado na Rua Encarnação Hidalgo Vallezzi, a 40,00 metros da Avenida 09 de Julho; daí segue no sentido leste com distância de 10,86 metros confrontando neste alinhamento com parte do mesmo lote rural nº16 da quadra nº31 da 2ª Zona do NCD, de propriedade da Prefeitura Municipal (Matrícula nº13.098) até encontrar o marco M1, onde inicia-se o perímetro da referida servidão; daí, continua na mesma confrontação e sentido anterior com distância de 9,94 metros até encontrar o marco M2; daí, deflete para a direita com o ângulo de 90° e distância de 11,70 metros, sendo 5,85 metros com a ÁREA DESMEMBRADA 10 e 5,85 metros com a ÁREA DESMEMBRADA 09, ambas partes da ÁREA REMANESCENTE 01 - Parte do lote rural nº16 da quadra nº31, da 2ª Zona do N.C.D.), até encontrar o marco M3; daí, deflete para a direita com o ângulo de 40,35° e distância de 15,35 metros confrontando com a ÁREA DESMEMBRADA 01, o qual está inserido até encontrar o marco M1, chegando assim ao final do perímetro da área da servidão.

Área Desmembrada 08 – Área de servidão: 125,1778 m²: CONFRONTAÇÕES: FRENTE - SUDESTE: Com uma curva de desenvolvimento de 10,56 metros de um arco de circunferência de raio igual a 80,14 metros com a Rua Marechal Rondon; LADO DIREITO - SUDOESTE: 24,79 metros com a ÁREA DESMEMBRADA 08 (PARTE DA ÁREA REMANESCENTE 01 - Parte do antigo lote rural nº16 da quadra nº31, da 2ª Zona do N.C.D.), o qual está inserido; LADO ESQUERDO - NORDESTE: 23,62 metros com a ÁREA DESMEMBRADA 09 (PARTE DA ÁREA REMANESCENTE 01 - Parte do lote rural nº16 da quadra nº31, da 2ª Zona do N.C.D.); ROTEIRO: Partindo do marco M0, cravado no fundo da área, em comum com as ÁREAS DESMEMBRADAS 01, 02 e 09; daí, segue confrontando com a ÁREA DESMEMBRADA 09 no sentido sudeste e distância de 23,62 metros até encontrar o marco PCD (Ponto de Curva à Direita), ponto de concordância do referido alinhamento com o arco de circunferência de raio igual a 80,14 metros, daí descreveu-se o referido arco, com o desenvolvimento de 10,56 metros, confrontando nesse alinhamento com a Rua Marechal Rondon até encontrar o marco M1; daí, deflete para a direita no sentido noroeste e distância de 24,79 metros confrontando nesse alinhamento com a ÁREA DESMEMBRADA 08 (PARTE DA ÁREA REMANESCENTE 01_Parte do lote rural nº16 da quadra nº31, da 2ª Zona do N.C.D.), o qual está inserido, até encontrar o marco M0; ponto inicial desse roteiro.

Área Desmembrada 09 – Área de servidão: 121,2380

m²: CONFRONTAÇÕES: FRENTE - NORDESTE: 18,82 metros com a ÁREA DESMEMBRADA 09 (PARTE DA ÁREA REMANESCENTE 01 - Parte do antigo lote rural nº16 da quadra nº31, da 2ª Zona do N.C.D.), o qual está inserido; FUNDOS - OESTE: 5,85 metros com a ÁREA DESMEMBRADA 01 (PARTE DA ÁREA REMANESCENTE 01 - Parte do antigo lote rural nº16 da quadra nº31, da 2ª Zona do N.C.D.); LADO DIREITO_SUDOESTE: 23,62 metros com a ÁREA DESMEMBRADA 08 (PARTE DA ÁREA REMANESCENTE 01 - Parte do antigo lote rural nº16 da quadra nº31, da 2ª Zona do N.C.D.); LADO ESQUERDO - NORDESTE: 9,39 metros com a ÁREA DESMEMBRADA 10 (PARTE DA ÁREA REMANESCENTE 01 - Parte do lote rural nº16 da quadra nº31, da 2ª Zona do N.C.D.); **ROTEIRO:** Partindo do marco M0, cravado na Rua Marechal Rondon, fazendo divisa com a ÁREA DESMEMBRADA 08 (PARTE DA ÁREA REMANESCENTE 01 - Parte do lote rural nº16 da quadra nº31, da 2ª Zona do N.C.D.); daí segue confrontando com a referida área no sentido noroeste e distância de 23,62 metros até encontrar o marco M1; daí, deflete para a direita com o ângulo de 114,60° e distância de 5,85 metros confrontando nesse alinhamento com a ÁREA DESMEMBRADA 01 (PARTE DA ÁREA REMANESCENTE 01 - Parte do lote rural nº16 da quadra nº31, da 2ª Zona do N.C.D.), até encontrar o marco M2; daí, deflete para a direita com o ângulo de 81,75° e distância de 9,39 metros, confrontando nesse alinhamento com a ÁREA DESMEMBRADA 10 (PARTE DA ÁREA REMANESCENTE 01 - Parte do lote rural nº16 da quadra nº31, da 2ª Zona do N.C.D.) até encontrar o marco M3; daí, deflete para a direita com o ângulo de 138,60° e distância de 18,82 metros, confrontando nesse alinhamento com a ÁREA DESMEMBRADA 09 (PARTE DA ÁREA REMANESCENTE 01 - Parte do lote rural nº16 da quadra nº31, da 2ª Zona do N.C.D.), o qual está inserido, até encontrar o marco M0, ponto inicial desse roteiro.

Área Desmembrada 10 – Área de servidão: 38,6438 m²: CONFRONTAÇÕES: FRENTE - NORDESTE: 9,44 metros com a ÁREA DESMEMBRADA 10 (PARTE DA ÁREA REMANESCENTE 01 - Parte do lote rural nº16 da quadra nº31, da 2ª Zona do N.C.D.), o qual está inserido; FUNDOS - OESTE: 5,85 metros com a ÁREA DESMEMBRADA 01 (PARTE DA ÁREA REMANESCENTE 01 - Parte do lote rural nº16 da quadra nº31, da 2ª Zona do N.C.D.); LADO DIREITO - SUDOESTE: 9,39 metros com a ÁREA DESMEMBRADA 09 (PARTE DA ÁREA REMANESCENTE 01 - Parte do antigo lote rural nº16 da quadra nº31, da 2ª Zona do N.C.D.); LADO ESQUERDO - NORTE: 3,18 metros com parte do mesmo lote rural nº16 da quadra nº31 da 2ª Zona do NCD, de propriedade da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul (Matrícula nº13.098). **ROTEIRO:** Partindo do marco M0, cravado na Rua Marechal Rondon, fazendo divisa com a ÁREA DESMEMBRADA 09 (PARTE DA ÁREA REMANESCENTE 01 - Parte do lote rural nº16 da quadra nº31, da 2ª Zona do N.C.D.); daí segue confrontando com a referida área no sentido noroeste e distância de 17,30 metros até encontrar o marco M1, onde inicia-se o perímetro da referida servidão; daí, continua na mesma confrontação e sentido anterior

com distância de 9,39 metros até encontrar o marco M2; daí, deflete para a direita com o ângulo de 98,25° e distância de 5,85 metros confrontando nesse alinhamento com a ÁREA DESMEMBRADA 01 (PARTE DA ÁREA REMANESCENTE 01 - Parte do lote rural nº16 da quadra nº31, da 2ª Zona do N.C.D.), até encontrar o marco M3; daí, deflete para a direita com o ângulo de 90,00° e distância de 3,18 metros, confrontando nesse alinhamento com parte do mesmo lote rural nº16 da quadra nº31 da 2ª Zona do NCD, de propriedade da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul (Matrícula nº13.098), até encontrar o marco M4; daí, deflete para a direita com o ângulo de 130,35° e distância de 9,44 metros confrontando nesse alinhamento com a ÁREA DESMEMBRADA 10 (PARTE DA ÁREA REMANESCENTE 01 - Parte do lote rural nº16 da quadra nº31, da 2ª Zona do N.C.D.), o qual está inserido, até encontrar o marco M1, chegando assim ao final do perímetro da área da servidão.

Art. 3º A presente servidão administrativa tem como objetivo primordial garantir a adequada gestão das águas pluviais em área urbana, promovendo a canalização de valeta para otimizar a infraestrutura de drenagem e a prevenção de alagamentos na região, contribuindo para a segurança e o bem-estar da população local.

§ 1º A servidão será instituída por meio de Termo de Servidão Administrativa, a ser firmado entre o Município de Fátima do Sul e o proprietário do imóvel.

§ 2º A servidão será não onerosa, inexistindo qualquer tipo de indenização ao proprietário em razão de sua constituição e utilização.

Art. 4º O imóvel permanecerá na posse e domínio de seu proprietário, sendo vedado à Administração Pública ocupar a área além dos limites estritamente necessários à finalidade pública que motivou a instituição da servidão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente o Decreto de nº 88 de 10 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 24 de julho de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Fátima do Sul/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e no Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que o regulamenta,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação e a integração das ações dos diversos órgãos e entidades envolvidos na proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o adequado acolhimento, atendimento e acompanhamento psicossocial e jurídico a esses indivíduos;

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente, no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDCA em sua reunião ordinária de 23 de julho 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º São objetivos do Comitê:

I - Articular e integrar as ações dos órgãos e entidades da rede de proteção e atendimento à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência;

II - Propor estratégias e ações para o aprimoramento do fluxo de atendimento, do acolhimento e do acompanhamento psicossocial e jurídico;

III - Fomentar a capacitação dos profissionais que atuam no enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes;

IV - Monitorar e avaliar a implementação das diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.431/2017 e no Decreto nº

9.603/2018 no âmbito municipal.

Art. 3º O Comitê de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será composto pelos seguintes membros, representantes dos órgãos e entidades abaixo indicados:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Lucinete Pereira Marcos

Suplente: Leticia Paiva Baptista

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jéssica de Almeida Duarte Iouzano

Suplente: Tamires Santos Tassinari

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Célia Aparecida Cabral

Suplente: Juliana de Lima Santos

Conselho Tutelar:

Titular: Joilson Vieira da Silva

Suplente: Denize Vilas Boas Losano

Órgão de Segurança Pública:

Titular: Paula Ribeiro dos Santos

Suplente: Jenifh de Souza Andrade

II - Representantes da Sociedade Civil e Outras Instituições:

Hospital da SIAS:

Titular: Franciele Nunes de Oliveira

Suplente: Valéria Cabral Pisano

Associações de Pais e Mestres - APM:

Titular: Maria Cibele de Oliveira

Suplente: Vanessa Fernanda Zuleger Ruaro

Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE:

Titula Suplente: Daiane Cristina Robertor

Solange Aparecida Tomaz

CMDCA

Titular: Sirlei Pereira dos Reis

Suplente: Patrícia Aparecida dos Prazeres.

Art. 4º Os membros do Comitê exercerão suas funções sem qualquer remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º O Comitê se reunirá periodicamente, conforme estabelecido em seu Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pelos seus membros.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima do Sul, MS, 23 de julho de 2025.

THASSIANA MARLA GUERRA
PRESIDENTE DO CMDCA

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, sito à Rua Ipiranga, n.º 800, Jd. Hidalgo, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 11h00min horas. Para maiores informações e retirada do edital a através do Telefone (0xx67) 3467-7500 e no endereço eletrônico no site oficial do município www.fatimadosul.ms.gov.br, ou solicitado através do e-mail licitacao@fatimadosul.ms.gov.br

Fátima do Sul – MS, 24 de julho de 2025.

Marcelo Figueiredo de Almeida
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL

PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025

Código de registro TCE: EAF609584CF87DD32F-768885D2DDC3B67AA22E46

O **MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ipiranga, n.º 800, JD. Hidalgo, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.751/0001-75, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. 33, inciso I, Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA DO JULGAMENTO: Dia 07 de agosto de 2025, às 08h00min.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso Do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL/MS, conforme especificações descritas no Anexo - I Proposta de Preços e no Termo de Referência Anexo II do edital.

SEMECT - PROCESSO SELETIVO



HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

(REF. AO EDITAL SEMECT Nº 002/2025/PROLEEI-MS/UFMS 2025/2026: SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL)

A Secretaria Municipal de Fátima do Sul, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, torna pública a **Homologação do Resultado Final** da classificação dos candidatos(as) aprovados(as) da seleção de professor(a) para cadastro reserva de servidor público para atuar como Formador(a) Municipal da Educação Infantil, no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso do Sul (PROLEEI-MS/UFMS), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada(CNCA):

1. Resultado Final da classificação dos candidatos(as) aprovados(as) da seleção de servidores públicos para atuarem como Formador(a) Municipal da Educação Infantil, no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil em Fátima do Sul-MS, de acordo com o Edital SEMECT N.º 002/2025/PROLEEI-MS/UFMS 2025/2026:

Classificação	CANDIDATO	CPF	TOTAL DE PONTOS
1º	MARY ANE DE SOUZA	***.005.911-**	12
2º	SELMA RODRIGUES	***.415.201-**	11

Fátima do Sul-MS, 24 de julho de 2025.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

NÁDIA FIGUEREDO ARAÚJO
JULIANA DE LIMA SANTOS
CÉLIA APARECIDA CABRAL DE OLIVEIRA

RELATÓRIOS CONTÁBEIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAUDE FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 114/2025, de 24 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 72.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2113-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$72.000,00
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	72.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$72.000,00
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	72.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Julho de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO
*** .***.958-**
Prefeito Municipal